

N.º 5.º

Auto de perguntas feitas ao prezo Manoel Ignacio da Sylva Alvarenga.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos noventa e cinco aos doze dias do Mês de Agosto do dito anno nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro

e cazas da Fortaleza da Conceição aonde veio o Desembargador Antonio Dinis da Cruz e Sylva Chanceller da Relação da dita cidade, comigo João Manoel Guerreiro de Amorim Pereira Desembargador da mesma Relação e Escrivão nomeado para esta deligencia, achandosse tambem o Tabelião José dos Santos Rodrigues e Araujo para effeito de fazer perguntas ao prezo Manoel Ignacio da Silva Alvorgo o qual mandou vir a sua presença e dipois de posto em liberdade o passou a perguntar na forma e maneira seguinte =

Foi perguntado como se chamava de quem era filho donde era natural, que idade e officio se era casado ou solteiro, se tinha algumas ordens, se estava em seu perfeito juizo, e sem constrangimento ou cauza que o pudesse embaraçar e que deixasse de dizer verdade no que fosse perguntado =

Respondeo que se chamava Manoel Ignacio da Sylva Alvarenga filho de Ignacio da Sylva natural de Villa Rica que tinha de idade quarenta e seis annos que era solteiro, e Advogado e professor de Rethorica nesta cidade de cujas occupaçoens vivia, que não tinha ordens algúas, e se achava em perfeito juizo sem motivo que o pudesse deixar de dizer verdade no que fosse perguntado. =

Foi perguntado se ja dipois de estar prezo lhe havião feito algúas perguntas = respondeo que ja se lhe havião feito, dipois de estar prezo primeiras, segundas, terceiras, quartas, e quintas perguntas =

Foi perguntado se estava certo no seu contheudo e se as aprovava e ratificava ou tinha que acrescentar ou diminuir :

Respondeo que estava certo no seu contheudo e respostas que havia dado e sendolhe lidas por mim Escrivão neste acto dice que erão as mesmas que se lhe havião feito e que as aprovava e ratificava de que damos fé, e que nada mais tinha que acrescentar ou diminuir. =

Foi mais perguntado se elle respondente estava lembrado ou tinha certeza de que João Pedro, e José Bernardo da Sylveira Frade tivessem assestido a algúas das conversaçoes familiares que elle respondente havia confessado haver em sua caza pois que desde as primeiras perguntas que se lhe tinhão feito até as prezentes tinha tido bastante tempo para reflectir sobre o que actualmente era perguntado.

Respondeo que quanto a João Pedro estava certo que nunca assistira as ditas conversaçoes, e que quanto a José

Bernardo algumas vezes tinha assistido por ter entrada familiar na casa delle respondente =

#### Acareação

E logo mandou elle Desembargador Chanceller neste mesmo acto vir á sua presença a testemunha do numero primeiro da Devassa, José Bernardo da Sylveira Frade para effeito de ser acareada com o respondente na parte em que hum e outro se encontravão: e dipois de perguntar ao careado se conhecia o cariente e se era o mesmo José Bernardo da Sylveira Frade de quem havia falado, e de ter o mesmo respondido que sim era o mesmo, lhe mandou elle Desembargador Chanceller ler por mim Escrivão o depoimento do mesmo careante na parte em que lhe dizia respeito e dipois de deferir ao mesmo cariente o juramento dos Santos Evangelhos para que debaixo do mesmo declarasse se era aquelle o seu depoimento, e dipois de recebido por elle assim o prometeo fazer e dice que o depoimento que se lhe lia era o proprio que tinha prestado na Devassa e que de novo o sustentava e ratificava e só declarou que em quanto havia jurado que João Marques tinha proferido que os Reis fazião o que querião, e que logo que fazião hũa injustiça merecião ser enforcado, tem elle careante entrado na duvida se o dito João Marques dice Rey, ou Vice Rei, suposto que pelo seu costume de falar com liberdade, e contra os governos Monarquicos, não duvida que antes falasse dos Reis: e lido o dito juramento dice elle Desembargador Chanceller ao careado Manoel Ignacio que pelo dito juramento se probava o contrario do que havia dito em suas respostas em cujas circumstancias ou devia retratar-se ou convencer, e mostrar que o juramento do careante era falso, ou produzir em hum e outro suas razões por onde sustentassem o que havião dito, e logo pelo careado foi dito que o juramento do careante em parte era verdadeiro e em parte falso, que era verdadeiro em dizer que dipois da Academia extinta se continuavão conversações particulares em casa delle careado mas que estas conversações nunca forão a titulo de Academia, mas sim hũas conversações familiares como elle careado tem dito e nisto ficarão firmes e concordés tanto o careante como o careado, foi mais dito pelo careado que tãobem era verdadeiro o mesmo depoimento em quanto jurara que os que frequentavão mais a casa do careado e ditas conver-

sações erão o Medico Jacinto, o professor de Grego João Marques, e Mariano José Pereira e que nellas tãobem se achavão algumas vezes ainda que ratas o professor de Medicina Vicente Gomes, o Mestre de Meninos Manoel Ferreira e o Sollano, no que tãobem ficou concorde o careante. Foi mais dito pelo careado que tãobem era verdade o ter-se lido em hũa das ditas conversações num papel impresso na lingua franceza mas que este era o Correyo de Londres, papel que não he prohibido, e que fora fortuna o dizer o careante que era em folha de papel e em Francés pelo que se mostra que era o mesmo Correyo de Londres, e não ter noticia de outro papel escrito em Ingles que tem por titulo Correyo da Europa e he clandestino e prohibido de cujo papel se lerão alguns discursos tanto da parte de Inglaterra como da parte dos Francezes, e que elle careado falla do papel intitulado Correio de Londres do qual se lerão os ditos discursos, digo qual he que se lerão os ditos discursos: e nesta parte discordarão o careante do careado dizendo o careado que se lerão discursos mas que não estava certo da materia sobre que os mesmos rolavão, e afirmando o careante que os discursos feitos em favor dos Francezes tratavão de louvar a Revolução, e tratavão os outros Povos como faltos de razão, e como vegetavos, dizendosse mais em hum delles que os Reis argamassevão o Trono com o sangue dos seus vassallos apontando para isto muitos exemplos de Imperadores, e Reis que tinhão sido o flagelo dos seus Povos acrescentando mais que nos papeis que se lerão e erão feitos em Inglaterra se não combatia a Revolução e so tratavão sobre a questão de se dever preferir a pãz, ou a continuação da Guerra, no que ficarão hum e outro firmes cada qual no que havia dito. Foi mais dito pelo careado que tãobem era verdadeiro o juramento do Careante na parte em que dizia que sua Alteza mandara reprehender o Arcebispo de Braga pois que a chegada de huns Navios de Lisboa nas mesmas conversações se dera esta novidade sem que nellas se fizesse alguma nota, e nesta parte discordou o careante do careado enquanto a noite sustentando o careante que João Marques professor de Grego fizera a reflexão que o governo estava entregue a Frades na forma que tinha dito em seu juramento com a declaração que agora faz por melhor lembrado de que a primeira vez que ouvira contar a referida reflexão ao dito João Marques não fora na casa do careado, mas sim na Rua direita em occasião que elle careante passava com o mesmo João Marques, e que ao dipois se tor-

nara a promover a mesma conversa e reflexão na casa do careado e desta forma ficão firmes hum e outro no que tinham dito pelo careado que também era verdadeiro o juramento do ver-se dito em hã das mesmas conversações a respeito da agoa do Rio Jordão, que a gazeta trazia por novidade que o Papa tinha mandado ao Principe Nosso Senhor para o baptismo do Principe, ou Princesa hã redoma de agoa do mesmo Rio, mas que sobre esta novidade se não fizera nas conversações a minima nota e nesta ultima parte discordou o careante do careado dizendo que a dita novidade se contara com as outras que declarou em seu juramento para prova do fanatismo do Principe Nosso Senhor; ainda que não está certo se os circunstantes e assistentes á dita conversação fizeram alguma reflexão sobre o referido facto a excepção do professor João Marques que dice que o Reino estava entregue a Frades e o Principe Nosso Senhor cheio de fanatismo, e por esta forma ficão cada hum firmes no que haviam dito a respeito deste ponto. Foi mais dito pelo careado que também era certo o ter-se falado na dita conversação sobre a novidade de haver sua Alteza mandado degradados para a Índia, hums rapazes por cauza de hums Frades como dis o careante mas que he falso o que este acrescenta de se haver falado mal do Principe Nosso Senhor por esta cauza e nesta declaração não convio o Careante dizendo que João Marques tirara destes factos por consequencia ser o Principe Nosso Senhor hum fanatico acrescentando que os Frades he que devião ser degradados e por esta forma ficão ambos firmes cada hum no que havia respondido: Foi mais dito pelo careado que excepto o em que tem concordado, tudo o mais que o careante dis em seu juramento he hã pura falsidade, e por que fazia a bem de sua defeza perguntou ao careante se os artigos dos Direitos ou Leis estabelecidos na França que dis se lerão em hã das conversações estavam escritos em algum livro ou folha volante, e quem era o Frances que se havia autentado e por cuja autencia ficara sua Alteza entregue á direcção de hum Frade, ao que respondeo o Careante, que entre os maços de papeis ou Correios de Londres segundo o que dis o Careado, e que trasia o Bacharel Mariano e os lera he que vinhão insertos ou separados os referidos artigos dos Direitos e Leis da França que continha pequena extensão, e que quanto ao Frances he tinha dito João Marques que era hum que tinha sido Mestre do Principe Nosso Senhor, cujo nome he repetira mas

ao presente he não lembra, e logo pelo careado he foi dito que tendo o careante tão grande memoria para se lembrar de factos alheios, e de que havia passado muito tempo, para os referir com tanta mudeza era signal de falsidade o dizer que o Mestre do Principe Nosso Senhor tinha sido hum Frances e assim como nesta parte elle careante compoem de sua imaginação trocando hum Italiano por hum Frances pois que o Mestre do Principe era Miguel Franzini, assim se deve julgar que em tudo o mais que refere em seu juramento he composura, imaginação, e menos verdade; ao que replicou o careante que quanto o dizer elle careado que os factos erão de muito tempo, certamente o não erão por que elle careante nunca costumou hir as conversações feitas de noite em casa delle careado senão dipois que o mesmo se mudara para a Rua do Cano, e que a assistencia nesta casa não era de longo tempo mas antes de poucos Meses, e quanto ao Mestre do Principe Nosso Senhor bem pode ser que elle Careante se equivocasse ou esquecesse da sua Nação digo da Nação do mesmo Mestre e que talvez por he falar João Marques em nome de Franzini, elle careante o tomasse por Frances no que não insiste e só sim que he falara no Mestre do Principe na forma que dice em seu juramento e concordando o careado em que o Careante só assistira ás conversações dipois q se tinha mudado para as cazas da Rua do Cano em tudo o mais digo do Cano em que tinham decorrido seis meses pouco mais ou menos até o tempo da sua prisão, ficou firme em que tudo o mais que havia dito nesta accareação era verdade, assim como também o careante o ficou em que era verdade quanto havia dito em seu juramento e declarado nesta accareação e em tudo o mais que nella havia dito, e tornou a instar o careado perguntandolhe se prestaria em negar os factos da conversação respectivos ao caso de Moizes e do Bezerra de outro referidos no juramento, e se erão falsos ou verdadeiros ao que he respondeo o careado que erão como já tinha declarado falsos e no que prestia, e continuou mais a perguntarlhe se era verdadeiro o facto promovido em conversação em sua casa aonde dice elle careado que queria hir fazer hua Republica de animas no Rio de Tageahi, e outro sim se era verdade que os outros socios se offercerão ou não para hirem ao dito digo hirem viver no dito Rio ao que respondeo o careado que era falso e dizer o careante que elle careado queria hir fazer hua Republica de bichos no Rio Tageahi, e que só era verdade ter dito que tinha

dejeos de tirar hão resmaria para os desertos do Rio Tageahí, por que era melhor viver entre os bichos do que entre os homems maos, e que isto o dizia elle hão e muitas vezes nas oras de malancolia e que nenhum dos outros socios se lhe offercera para lhe fazer companhia, e lhe perguntou mais o careante se era verdade tãobem o teremse promovido em consequencia da Republica dos bichos argumentos se se deverião ou não matar os mesmos, ou consentirse comerem elles as suas plantas, a que lhe respondeo o careado que nunca em consequencia da Republica, mas só em consequencia de viver em deserto he que se tratarão dos ditos argumentos, peruntou mais o cariante ao careado se tãobem negava que em consequencia dos louvores que davão as Republicas, e vexames e injustiças que os Monarcas fazião aos seus vassallos trouxera o Bacharel Mariano o exemplo acontecido em Inglaterra de que andando hum official em requerimentos com o Rei e não o despachando este por longo tempo o dito official o fora esperar a hum passeyo e atirando com os requerimentos a cara do mesmo Rei tirara dipois por hã pistola e se matara, a que o acareado respondeo que era verdade o haverse contado o sobredito factio mas que fora em consequencia de rolar a conversação sobre suicidio, e o sobre ser elle mais frequente em Inglaterra do que em outra alguma Nação e que a este respeito he que se conta o sobredito factio e não pelos motivos que declara elle careante, no qual elle careado declara por seu inimigo em razão de não querer assignar os papeis que o careante fazia, em segundo lugar pelo ter o mesmo careante ameaçado, em tereiro lugar, por que em consequencia da mesma inimizade he que forjou esta accusação, da mesma forma que teve permeditada outra contra o Mestre de Campo Bahia por passear na sua baranda com o barrete na cabeça tendo o oratorio aberto, e que dipois receandosse da denuncia lhe escrevera hã carta de duas outras folhas de papel, e que o mesmo careante era falho de temor de Deos por se não confessar dois, e tres annos de que havia documentos publicos em autos, a cujas criminaçoens respondeo o careante que o careado nao havia dar provas do que dizia menos da dezobriga por quanto pode mostrar que elle careante se não dera o rol ao Cura da Sé mas fora por este não fazer a sua obrigação canonica indo elle mesmo ou algum seu condjutor pelas cazas a tomar os freguezes a rol antes chegando a mandar rapazes e de má conduta e sem ordens algumas a tomar o rol os ditos freguezes como era

publico, e que o cariante estimulado disso como dice muitas vezes se não quizera dar o rol aos ditos rapazes mas o acareado não mostrara por modo algum que elle careante e sua familia se não confessassem, pois se assim fosse estaria segregado da Igreja pelo que dipois de varios argumentos que entre si tiverão o careante e careado vindo a ficar por fim ambos firmes em que tinham dito a verdade em seus argumentos e respostas houve elle Dezembargador este Auto de perguntas e acareação por neabodo, e sendo mandado separar o careante para serem lidas as perguntas ao careado dice erão as mesmas que se lhe havião leito e respostas que a ellas havião dado e que as aprovava e ratificava de que damos nossos fês e tomando a entrar o mesmo careante foi lido a hum e outro o auto de acareação, e dipois de o terem ouvido ler e de terem recebido hum e outro o juramento para declararem de baixo d'elle se era verdade quanto tinham dito a respeito de tereiro dicerão que tudo quanto constava do mesmo Auto era o mesmo que havião dito e respondido e que por isto o aprovão e ratificavão de que damos nossos fês e que tãobem de baixo do juramento que recebido tinham declaravão ser verdade tudo o que havião dito nesta acareação a respeito de tereiro de que elle Dezembargador Chanceller mandou fazer este Auto que assignou comigo escrivão nomendo para esta deligencia, co mo Tabalião de tãobem assistio e com o careante José Bernardo da Sylveira e accariado Manoel Ignacio da Sylva Alvarenga e Eu João Manoel Guerreiro de Amorim Pereira Escrivão nomendo para esta deligencia o escrevi e assignei.

Silva

João Manoel Guerr' de Amorim Pr'  
M<sup>te</sup> Ign<sup>te</sup> da S<sup>te</sup> Alvar'  
Jose Bernd' da Sylv' Frade  
José dos Santos Roiz. Ar'